

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2069/22

LEI Nº 2069/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$-400,00 (-Quatrocentos reais-), a título de restituição de saldo financeiro do repasse efetuado pela Deliberação nº 65/2017, da “Secretaria Estadual da Assistência Social”, que teve como objetivo a aquisição de Cestas básicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.060	Aq de Cestas Básicas Deliberação nº 65/2017-CEAS/PR	
Fonte -3798	FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Benefícios Evetuais - Exercício Anterior	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	352,54
Fonte-798	FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Benefícios Evetuais - Exercício Corrente	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	47,46
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	400,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021	Valor
Fonte=3798	FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Benefícios Evetuais - Exercício Anterior	352,54

II – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro nas alíneas 1.3.2.1.01.0.1.81.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.81.00.00.00.	RAF - FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Benefícios Evetuais	47,46
	Total.....R\$-	47,46

Parágrafo Único – A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8C20486A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2022. Edição 2672
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>